



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

L E I N° 497

Que dispõe sobre abertura de crédito especial destinado ao pagamento devido aos alunos que concluíram os cursos escolares, nas condições da Lei n° 163, de 1949.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, Tuffi Elias Andery, Presidente, promulgo, nos termos do artigo 32, § 3º, da Lei n° 1, de 18 de Setembro de 1947, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos prêmios aos alunos que concluíram os cursos escolares, nas condições estipuladas pela Lei n° 163, de 8 de Novembro de 1949.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender o pagamento da despesa a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes de operação de crédito de igual importância, a qual o snr. Prefeito Municipal fica autorizado a executar.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 2/12/53

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 342º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

Tuffi Elias Andery

TUFFI ELIAS ANDERY,
Presidente da Câmara.

Jair Salvarani

JAIR SALVARANI,
1º Secretário.

Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na mesma data supra.

Mario Cilentto

MARIO CILENTO,
Diretor da Secretaria.

Mogik 37